

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**JUSTIFICATIVA COMISSÃO DE INVETARIANTE**

A Comissão está sendo constituída no exercício de 2016, principalmente devido à dificuldade do Município de não possuir no seu quadro funcional um ENGENHEIRO MÊCANICO, para proceder às devidas avaliações dos veículos automotores e assemelhados que constituem o patrimônio da Prefeitura.

No início deste exercício de 2016 foi enviado projeto de Lei para a criação e abertura de vaga no Quadro Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, no qual foi contratado em caráter emergencial um profissional desta área, por um período inicial de 06 (seis meses), até que o Município realize concurso público, previsto para junho/2016, para suprir em definitivo esta vaga no quadro dos servidores públicos estatutários.

A Prefeitura Municipal de Pelotas, no último quadrimestre de 2015, procurou fortalecer, através de pessoal, o Serviço de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, para que seja executado um serviço de qualidade, que com certeza, ajudará em muita a Comissão de Inventariante, que será criada neste exercício, para que a mesma possa fazer um excelente serviço na avaliação do patrimônio do Município.

Os valores registrados na Demonstração das Variações Patrimoniais e a relação de Bens Patrimoniais adquiridos no exercício, o artigo 104, da Lei 4.320 combinado com o art. 100, define o que vem a ser uma Demonstração de Variações Patrimoniais, que assim dispõe: “Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”” A Demonstração das Variações Patrimoniais informa as alterações efetivas sofridas pelo patrimônio durante o transcorrer de um período que, de acordo com a Lei 4.320, vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Logo, no exercício de 2016 os registros de movimentos patrimoniais foram elaborados rigorosamente de acordo com as normas e princípios fundamentais de Contabilidade Pública, a Lei Federal nº. 4.320/64 atualizada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e atendendo as determinações do Ministério da Previdência Social e que ausência da Comissão de Inventariante em nada prejudicou a devida contabilização dos bens patrimoniais do Município.

O Projeto do Decreto Municipal, que cria a Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais Permanentes da Prefeitura Municipal de Pelotas, em anexo a esta justificativa, foi enviada a Procuradoria Geral do Município-PGM para as devidas avaliações legais em seu texto e procedimentos.

Pelotas, 29 de março de 2019.